



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1824, DE 17 DE ABRIL DE 2001¹

Altera dispositivos da Lei Municipal de nº 1.437, de 22 de março de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sousa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da lei 1.437, de 22 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

IX – Atividades finalísticas do Hospital de Pronto Socorro e Maternidade Municipal e dos Postos Médicos da Atenção Básica (NR).

Parágrafo único. Consideram-se como finalísticas as atividades desempenhadas pelos profissionais ocupantes dos cargos de Médico, Bioquímico, Odontólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionistas e Enfermeiro Graduado, na unidade hospital e rede de atendimento à saúde de que trata este inciso (NR).

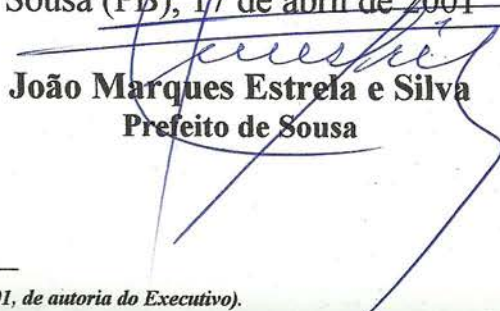
Art. 3º.

IV – até dois anos, na hipótese do inciso IX, podendo o contrato ser renovado por igual período (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2001.

Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do art. 11 da Lei 1.437, de 22 de março de 1993, com redação dada pela Lei 1.672, de 14 de outubro de 1997.

Sousa (PB), 17 de abril de 2001


João Marques Estrela e Silva
Prefeito de Sousa

¹ (Originária do Projeto de Lei nº 003/2001, de autoria do Executivo).